

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151001/2021 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-130902
Processo Administrativo nº 00609001/21

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 803 – Centro, Portel/PA, CEP: 68.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.477/0001-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021 – 130902, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais vinculados a prefeitura municipal de Portel/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Razão Social: : G. S, MOREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CNPJ/MF nº 33.028.346/0001-57

Endereço: Avenida Duque de Caxias s/n, Portelinha, Portel/PA, CEP 68.480-000

Representante: GABRIELA SILVA MOREIRA

VALOR: R\$ 637.042,13 (Seiscentos e trinta e sete mil quarenta e dois reais e treze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
02	ÁGUA SANITÁRIA, LIQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE COM 1 LITROS.	DA CASA	UNID.	3206	R\$ 1,50	R\$ 4.809,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO 96% (USO DOMÉSTICO), CONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1.000ML.	S. CRUZ	UNID.	912	R\$ 8,50	R\$ 7.752,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% HIDRATADA, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, DESNATURANTE, E ÁGUA DEIONIZADA, CONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML.	HARINA	UNID.	2890	R\$ 6,00	R\$ 17.340,00
06	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL C/ TAMPA CAP. 100 LITROS	CONDOR	UNID.	574	R\$ 10,00	R\$ 5.740,00
07	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL S/ TAMPA CAP. 15 LITROS	CONDOR	UNID.	678	R\$ 13,00	R\$ 8.814,00
09	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, PARA ATENDER DIVERSOS SEGUIMENTOS E PRODUTOS TAIS COMO: REMÉDIOS, INSULINA, IMUNOBIOLOGICO.	SOESTE	UNID.	357	R\$ 10,00	R\$ 3.570,00

10	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR COM CAPACIDADE DE 17 LITROS PARA ATENDER DIVEROS SEGUIMENTOS E PRODUTOS TAIS COMO: REMÉDIOS, INSULINA, IMUNOBIOLOGICA.	ISOESTE	UNID.	289	R\$ 18,39	R\$ 5.314,71
11	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA NAS LATERAIS DRENO LATERAL PARA RETIRAR ÁGUA, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 560X330X410MM, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 45 LITROS.	TERMOLA	UNID.	288	R\$ 54,00	R\$ 15.552,00
14	COADOR DE PANO DE CAFÉ	CONDOR	UNID.	517	R\$ 2,50	R\$ 1.292,50
15	COLHER DE SOPA INOX: COLHER DE SOPA EM INOX PARA MESA.	TRAMONTINA	UNID.	1269	R\$ 1,50	R\$ 1.903,50
16	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO BRANCO TRASPARENTE COM 50 UNIDADES.	MARATÁ	PCTE	874	R\$ 2,10	R\$ 1.835,40
17	COLHER PEQUENA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL.	TRAMONTINA	UNID.	760	R\$ 1,30	R\$ 988,00
18	CONJUNTO DE POTES CONSERVA FÁCIL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE.	MULCRI	UNID.	825	R\$ 8,00	R\$ 6.600,00
19	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML: MASSA MINIMA DE 2,20G; RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N; SEM TAMPA, PACOTE 100X200ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	COPO BRAZ	CAIXA	1.079	R\$ 6,00	R\$6.474,00
20	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML: MASSA MINIMA DE 2,20G; RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N; SEM TAMPA, PACOTE 100X200ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	COPO BRAZ	CAIXA	744	R\$ 2,00	R\$ 1.488,00
22	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA COM GANCHO EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS COM 35 GRAMAS.	CONDOR	UNID.	1056	R\$ 1,60	R\$ 1.689,60
25	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO COM CERDA DE POLIPROPILENO C/ 37 CM.	CONDOR	UNID.	576	R\$ 9,00	R\$ 5.184,00
27	ESCOVÃO PARA LAVAR O CHÃO	CONDOR	UNID.	1181	R\$ 8,50	R\$ 10.038,50
29	ESPONJA DE LÃ OU AÇO, COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, ACONDIC. EM SACO PLÁSTICO C/ 8 UNID, PESANDO 50 GR. NO MIN..FARDO C/ 14 UNIDS.	ASSOLAM	UNID.	1120	R\$ 1,49	R\$ 1.668,80
31	FACA EM INOX, PARA MESA.	TRAMONTINA	UNID	1139	R\$ 2,00	R\$ 2.278,00
32	FILME PVC TRANSPARENTE 40X50	WXDA	UNID	826	R\$ 5,50	R\$ 4.543,00

33	FLANELA PARA PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X240 MM COR ABÓBORA.	OURO	UNID	1344	R\$ 2,25	R\$ 3.024,00
34	FÓSFOROS, CAIXA CONTENDO 240 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE PCT / 12 UNIDS.	GUARANY	PCT	1001	R\$ 4,20	R\$ 4.204,20
35	GARFO DESCARTAVEL PADRÃO DE L ^E QUALIDADE IMETRO NORMATIZADO, TAMANHO MÉDIO, EM ACRILICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MARATÁ	PCT	724	R\$ 3,99	R\$ 2.888,76
36	GARFO EM INOX, PARA MESA	TRAMONTINA	UNID	1142	R\$ 2,00	R\$ 2.284,00
37	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 2 LT: GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	TERMOLA	UNID	748	R\$ 39,50	R\$ 29.546,00
39	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 300ML.	BAYER	UNID	2514	R\$ 8,99	R\$ 22.600,86
40	ISQUEIRO GRANDE	BIC	UNID	765	R\$ 3,00	R\$ 2.295,00
45	LUVA DE LÁTEX, TAM M, MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	IDEATEX	PAR	1679	R\$ 4,60	R\$ 7.723,40
46	LUVA DE LÁTEX, TAM P, MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	IDEATEX	PAR	1701	R\$ 6,50	R\$ 11.056,50
47	LUVA DE PLASTICO DESCARTAVEL CX C/ 100 UND	IDEATEX	CAIXA	570	R\$ 6,50	R\$ 4.940,00
48	MULTI DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇO INOX, TAMPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO INJETADA, MEDINDO 0,75 DE ALTURA E 24CM DE DIÂMETRO, C/ 04 (QUATRO) DEPÓSITOS,	COPO BRAZ	UNID	570	R\$ 20,00	R\$ 11.400,00
49	NAFTALINA PCT C/200G	NAEL	PCT	1160	R\$ 1,00	R\$ 1.160,00
50	ODORIZANTE AEROSOL DE AMBIENTE DE 400 ML. CAIXA / 12 UNIDS.	ULTRAFRECH	UNID	2305	R\$ 7,40	R\$ 17.057,00
51	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO, PLÁSTICO E RESISTENTE	CONDOR	UNID	581	R\$ 4,00	R\$ 2.324,00
53	PANO DE PRATO BRANCO PARA LOUÇA 100% ALGODÃO, C/ BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO 50X70CM APROXIMADAMENTE. PACOTE C/ 12 UNIDS.	OURO	PCT	1551	R\$ 3,50	R\$ 5.428,50
54	PAPEL HIGIÊNICO DE L ^E QUALIDADE FARDO C/ 16/4 ROLO	FLORAL	FARDO	2564	R\$ 3,50	R\$ 5.428,50
55	PAPEL TOALHA BRANCO 08X100M EM ROLO, FARDO C/ 16/2 ROLO	SCALA	FARDO	1171	R\$ 6,50	R\$ 8.974,00
56	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TRAMONTINA	PCT	530	R\$ 14,50	R\$ 7.611,50

57	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 150 MM X 16 MM, PARA SOBREMESA, BRANCO LEITOSO, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	MARATÁ	PCT	930	R\$ 2,00	R\$ 1.860,00
59	PRATO RASO DE VIDRO, TIPO DURALEX.	OURALEX	UNID	1140	R\$ 6,85	R\$ 7.809,00
61	RODO PLÁSTICO 40CM COM CABO.	CONDOR	UNID	1422	R\$ 6,75	R\$ 9.598,50
62	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE OLKG CAIXA C/ 10 UNIDS.	CUTIA	UNID	2460	R\$ 5,25	R\$ 12.915,00
63	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.CAIXA C/ 24 UNIDS.	UZILIN	UNID	12.037	R\$ 2,65	R\$ 42.532,50
65	SACO PARA LIXO 100 ITS PRETO OU AZUL, PCT C/10 UNIDS.	CONVICTA	UNID	5300	R\$ 3,75	R\$ 19.875,00
67	SACO PARA LIXO 200 ITS PRETO OU AZUL, PCT C/10 UNIDS.	CONVICTA	UNID	4214	R\$ 5,90	R\$ 24.862,60
71	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 32 CM X 45 CM, 5 KG- CADA PCT C/ 100 UND.	CONVICTA	UNID	5798	R\$ 3,50	R\$ 20.293,00
74	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM, 75 CM X 1 METRO, 50 KG CADA PCT C/ 100 UND.	CONVICTA	UNID	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
75	SACOLA PLÁSTICO DE 10 KG PCT C/100 UNIDS	CORINGA	UNID	5914	R\$ 8,20	R\$ 48.494,80
76	SACOLA PLÁSTICO DE 15 KG PCT C/100 UNIDS	CORINGA	UNID	6015	R\$ 8,25	R\$ 49.623,75
78	SACOLA PLÁSTICO DE 8 KG PCT C/100 UNIDS	CORINGA	UNID	3800	R\$ 8,50	R\$ 32.300,00
79	SACOLA PLÁSTICO REFORÇADA DE 15 KG PCT C/100 UNIDS	CORINGA	UNID	3810	R\$ 13,00	R\$ 49.530,00
82	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	PIAÇAVA	UNID	3861	R\$ 5,25	R\$ 20.270,25

Razão Social: P R S DE CASTRO EIRELI

CNPJ/MF nº 36.620.827/0001-45

Endereço: Rua Dois, nº 52, Santo Antonio, Capitão Poço/PA, CEP 68.650-000

Representante: PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO

VALOR: R\$ 216.355,50 (Trezentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	ÁCIDO MARIATICO EM ALTA CONCENTRAÇÃO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO.	LIMPA MAIS	UNID.	980	R\$ 5,50	R\$ 5.390,00
05	AVENTAL NAPA: AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PREVEMAX	UNID.	913	R\$ 5,50	R\$ 5.390,00
12	CERA LIQUIDA PARA PISO, AMARELA, INCOLOR E VERMELHA DE 850ML	LIMBEL	UNID.	381	R\$ 5,50	R\$ 5.390,00
13	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO	SANTANA	UNID.	980	R\$ 5,50	R\$ 5.390,00

21	DESINFETANTE, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, DIVERSAS FLAGRÂNCIAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 1 LITRO.	LIMPA MAIS	UNID.	3424	R\$ 5,50	R\$ 5.390,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONCENTRADO, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500 ML.	LIMPA MAIS	UNID.	1442	R\$ 1,71	R\$ 2.465,82
24	ESCOVA CEPILLO DE MÃO COM CABO. .	LIMPA MAIS	UNID.	593	R\$ 2,99	R\$ 1.773,07
26	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON TAMANHO MÉDIO.	LIMPA MAIS	UNID.	650	R\$ 2,67	R\$ 1.735,50
28	ESPONJA (DUPLA FACE), SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5X11X2)CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNDS.	LIMPA MAIS	UNID.	1140	R\$ 0,56	R\$ 638,40
30	FACA DESCARTAVEL COM PADRÃO DE L É QUALIDADE IMETRO NORMATIZADA, TAMANHO MÉDIO ACRILICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	RIO FESTA	PCT	613	R\$ 4,06	R\$ 2.488,78
41	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML.	LIMPA MAIS	UNID	603	R\$ 2,13	R\$ 1.284,39
42	LIMPA VIDRO 500 ML.	ZAP	UNID.	798	R\$ 4,13	R\$ 3.295,74
43	LIMPADOR CONCENTRADO MULTEUSO PARA LIMPEZA PESADA. USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	AZULIM	UNID.	791	R\$ 5,00	R\$ 3.955,00
44	LUVA DE LÁTEX, TAM G, MULTIUSO P/	NOBRE	PAR	1777	R\$ 3,92	R\$ 6.965,84
58	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE PARA REFEIÇÃO, BRANCO LEITOSO, EMPOLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, LACRADO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	TOTAL PLAST	UNID.	789	R\$ 1,92	R\$ 1.514,88
60	RECIPIENTE EM VIDRO P/ GUARDA MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR), FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,51LITRO	JAGUAR	UNID.	661	R\$ 11,02	R\$ 7.284,22
64	SACO PARA EMBALAGEM 20 CM X 30 CM, 1 KG - CADA PCT C/100 UND.	AD	UNID.	9200	R\$ 2,34	R\$ 21.528,00
66	SACO PARA LIXO 15 ITS C/10 UNDS.	LIMPA MAIS	UNID.	2241	R\$ 1,33	R\$ 2.980,53
68	SACO PARA LIXO 30 ITS, PRETO OU AZUL, PCT C/10 UNDS.	LIMPA MAIS	UNID.	3561	R\$ 1,96	R\$ 6.979,56
69	SACO PARA LIXO 50 ITS PRETO OU AZUL, PCT C/10 UNDS.	LIMPA MAIS	UNID.	4121	R\$ 1,96	R\$ 8.077,16
70	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 13 CM X 25 CM, ½ KG- CADA PCT C/ 100 UND.	AD	UNID.	3900	R\$ 3,18	R\$ 12.402,00
72	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 40 CM X 60 CM, 10 KG CADA PCT C/ 100 UND.	AD	UNID.	3689	R\$ 4,73	R\$ 17.448,97

77	SACOLA PLÁSTICO DE 5 KG PCT C/100 UNIDS	BC BRILHANTE	UNID.	3914	R\$ 5,66	R\$ 22.153,24
80	TÁBUA, PARA CORTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PROXIMADAMENTE 50X30CMX6MM, NACOR BRANCA.	UTILITY	UNID.	910	R\$ 19,00	R\$ 17.290,00
81	TAPETE PARA BANHEIRO, RETANGULAR 40 X 60CM, LISO.	COMODITÁ	UNID.	890	R\$ 25,00	R\$ 22.250,00

Razão Social: HARPIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 22.652.492/0001-32

Endereço: Rua Apinagés nº 1366, Condor, Belém/PA, CEP 66.045-110

Representante: RAFAELA LOBO DA SILVA

VALOR: R\$ 54.150,10 (Cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
08	BANDEJA, EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO, RETANGULAR COM APROXIMADAMENTE 30X45 CM	LUMAR	UNID.	522	R\$ 16,65	R\$ 8.691,30
38	GORRO DESCARTÁVEL.	ITATEX	UNID	660	R\$ 1,90	R\$ 1.254,00
52	PANO DE CHÃO SIMPLES. ALVEJADO		UNID	3802	R\$ 3,40	R\$ 12.926,80
73	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 50 CM X 80 CM, 30 KG, CADA PCT C/ 100 UND.	FACEPA	UNID	6015	R\$ 5,20	R\$ 31.278,00

Parágrafo primeiro: A validade da ATA de Registro de Preços tem um prazo de (01) ano, a contar da data de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-130902, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; **II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: **I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; **II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. **II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-130902 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PORTEL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Portel (PA), 15 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
CNPJ/MF nº 04.876.447/0001-80
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

EMPRESA DETENTORA DA ARP
G. S. MOREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ/MF nº 33.028.346/0001-57
GABRIELA SILVA MOREIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA DA ARP
P R S DE CASTRO EIRELI
CNPJ/MF nº 36.620.827/0001-45
PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA DA ARP
HARPIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 22.652.492/0001-32
RAFAELA LOBO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

2. NOME: _____